



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

[www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito)

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1868

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	2
<b>Poder Legislativo</b> .....	3
<b>Atos Legislativos</b> .....	3
Atos do Presidente .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito**

CNPJ 45.355.914/0001-03

Praça dos Três Poderes

Telefone: (16) 3355-9900

Site: [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito)

#### **Câmara Municipal de Ribeirão Bonito**

CNPJ 01.755.400/0001-70

Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01

Telefone: (16) 3344-3049

Site: [www.cmrb.sp.gov.br](http://www.cmrb.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1868

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### Decreto nº 4429, de 06 de janeiro de 2025

*Estabelece normas de abertura do exercício financeiro de 2025*

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito do Município de Ribeirão Bonito - SP, no exercício de suas atribuições legais,

Decreta

Art. 1º A partir de 06 de janeiro de 2025, estão autorizadas as emissões de empenho.

Art. 2º A partir de 06 de janeiro, estão autorizadas as ordens de pagamento.

Art. 3º As inversões na ordem cronológica de pagamentos ocorrerão conforme o § 1º do artigo 141 da nova lei de licitações e contratos (Lei nº 14.133/21).

Art. 4º Até 31 de janeiro de 2025, o Departamento Municipal de Gestão, Administração, Finanças e Patrimônio apresentará as seguintes informações:

I - saldo financeiro;

II - total dos restos a pagar liquidados, destacados os da Educação, Fundeb, Saúde e os das emendas impositivas do Legislativo Municipal;

III - valor do saldo residual do Fundeb;

IV - valor não utilizado das transferências voluntárias da União e do Estado;

V - percentual do gasto com Pessoal no 3º quadrimestre de 2024;

VI - relação dos servidores que não prestaram contas com os adiantamentos, contendo os respectivos valores;

VII - relação das entidades do 3º setor que não prestaram contas das transferências realizadas no mandato anterior, contendo os respectivos valores;

VIII - sobra financeira não recolhida pela Câmara Municipal dos Vereadores, de acordo com o artigo 168, § 2º da Constituição Federal);

IX - programação financeira para todo o exercício de 2025, em conformidade com o artigo 8º da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Até 31 de janeiro de 2025, a Procuradoria Jurídica do Município apresentará o que segue:

I - relação das ações judiciais em trânsito (contra ou a favor do Município);

II - relação dos TAC's (Termo de Ajustamento de Conduta) ainda não cumpridos;

III - síntese dos principais apontamentos nos dois últimos pareceres do Tribunal de Contas;

IV - valor a ser pago, em 2025, a título de precatórios judiciais, quer os de regime especial ou os de regime normal;

V - valor corrigido da Dívida Ativa;

VI - descritivo das providências adotadas na cobrança administrativa da Dívida Ativa.

Art. 5º Até 31 de janeiro de 2025, o Departamento Municipal de Obras, Habitação, Logística e Infraestrutura apresentará o que segue:

I - relação das obras em andamento;

II - relação das obras paralisadas.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 06 de janeiro de 2025.

Paulo Antonio Gobato Veiga  
Prefeito Municipal

#### Portarias

#### Portaria nº 5548, de 06 de janeiro de 2025

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve

Art. 1º Designar o Sr. Vinícius Henrique de Souza Balbino, RG nº 43.238.144-2, CPF nº 462.702.658-78, para exercer as funções do cargo de Subdiretor do Departamento de Comunicação, de provimento em Comissão, em conformidade com a Lei Complementar nº 2780, de 15 de março de 2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 06 de janeiro de 2025.

Paulo Antonio Gobato Veiga  
Prefeito Municipal

#### Portaria nº 5552, de 06 de janeiro de 2025

**Considerando** a Lei Municipal nº 2849, de 02 de dezembro de 2022, que alterou a Lei Municipal nº 1768, de 04 de setembro de 2002, regulamentando as funções dos Agentes Brigadistas, que irão compor o COMDEC - Conselho Municipal de Defesa Civil;

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Resolve

Art. 1º Designar os senhores a seguir elencados, para comporem o COMDEC - Conselho Municipal de Defesa Civil de Ribeirão Bonito.

- José Luiz Barufe (servidor público efetivo) - RG nº 29.296.850-4 e CPF nº 141.821.568-62 - Coordenador Geral

- João Batista Fraga (servidor público com provimento em comissão) - RG nº 20.523.740-X e CPF nº 101.261.798-08 - Brigadista

- Claudinei De Nardo (servidor público efetivo) - RG nº



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1868

Página 3 de 3

23.118.291-0 e CPF nº 122.328.498-05 - Brigadista  
- Sebastião Ferreira de Brito Júnior (servidor público efetivo) - RG nº 26.650.995-2 e CPF nº 141.818.898-07 - Brigadista

Art. 2º Nos moldes do §2º, do art. 13, inserido pela Lei Municipal nº 2849/22, os servidores públicos efetivos farão jus a gratificação equivalente a R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais), pelas funções desempenhadas em prol do Município.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 06 de janeiro de 2025.

Paulo Antonio Gobato Veiga  
Prefeito Municipal

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Legislativos

#### Atos do Presidente

#### ATO DO PRESIDENTE N.º 2/2025, de 9 de janeiro de 2025

*“Dispõe sobre nomeação do Vice-Presidente por ausência temporária do Presidente da Mesa”*

O Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, Ver. Arivaldo Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fulcro nos artigos 17, §§ 1º e 3º, 21 e “caput” do art. 25, todos do Regimento Interno - Resolução nº 70, de 16 de outubro de 2024, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO que o Presidente da Mesa estará ausente do Município pelo período de 10/1/2025 a 14/1/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos administrativos da Casa, assim como quanto à necessidade de dar cumprimento às atribuições privativas atinentes ao Presidente, conforme dispostas no art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal,

**Art. 1º** Nomear o Vice-Presidente, Ver. João Elias Rabelo de Oliveira, para substituí-lo no exercício da Presidência no período compreendido entre 10/1/2025 a 14/1/2025, podendo exercer, por este tempo, todas as funções privativas atribuídas ao cargo, nos termos do art. 17 do Regimento Interno.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, 9 de janeiro de 2025.

**Arivaldo Ferreira de Oliveira**  
**Presidente**